

Considerações sobre o Sindicalismo no Mercosul

*Jonabio Barbosa Dos Santos**

RESUMO: O presente trabalho tem por objeto analisar aspectos jurídicos do sindicalismo no Mercosul quanto à situação em cada país membro, procurando verificar o nível de integração dos organismos sindicais dos que aderiram à região aduana, enfocando as estruturas hierárquicas dos sindicatos e as dificuldades de implementação das propostas de harmonização de seus intentos em escala regional, demonstrando a necessidade de uma mudança de paradigmas em seus segmentos, na busca de proteger os trabalhadores do bloco contra possíveis objetivos das empresas contrários à dignidade do trabalhador.

Palavras-chave: Mercosul. Trabalho. Sindicalismo.

1 Introdução

O processo de evolução da humanidade tem sido marcado por diversos conflitos nos mais variados campos entre os desiguais. Sabe-se que, desde os povos primitivos, são desenvolvidos hábitos e tradições que têm como elemento principal inicial a separação ou até mesmo o banimento de indivíduos que possuíssem características diferenciadas dos demais membros da comunidade, numa consistente prova da existência de preconceitos e de práticas discriminatórias entre os indivíduos já desde o início da civilização humana.

Atualmente, verifica-se que essas diferenças culturais, econômicas e sociais se mostram bastante destacadas devido aos efeitos causados pela globalização dos mercados. Esses reflexos são sofridos de forma acentuada pelos países menos desenvolvidos.

Os principais reflexos da globalização econômica dos mercados são sofridos pelo mercado de trabalho, pois, sendo este um dos elementos de produção, não poderia ser desprezado pelo Direito que deve estudá-lo buscando formas de proteção e de assegurar a todo indivíduo o acesso ao trabalho.

É neste contexto que os sindicatos têm que implementar as suas políticas de atuação na busca incessante de melhores condições e de manutenção dos postos de trabalho.

* Aluno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – Área de Concentração em Direito Econômico.

O sindicalismo apresenta-se como único instrumento de defesa dos trabalhadores, principalmente diante do processo de globalização econômica em que os postos de trabalho vêm sendo substituídos por equipamentos desenvolvidos pelas ciências responsáveis pelo estudo e desenvolvimento tecnológico.

Para que possam executar os seus objetivos, os sindicatos devem buscar formas de atuação em âmbito global, devido à formação dos blocos econômicos e de regiões aduanas que fizeram com que as empresas passem a procurar novas formas de atuação do mercado, no intuito maior de aumentar a produtividade e de melhorar a competitividade.

O presente estudo objetiva apresentar, sucintamente, alguns aspectos da atual situação do sindicalismo nos países membros do Mercosul.

2 Características gerais

O transnacionalismo empresarial possuía, no início da década de 80, o intuito de gerenciamento e obtenção de privilégios ou fatores positivos dos diversos setores da atividade produtiva; entretanto, quando da implementação desse intento, percebeu-se que se fazia necessário buscar mecanismos que, de certa forma, equalizassem as distâncias e, principalmente, as diferenças geográficas e culturais, ou seja, procurava-se um modelo viável de harmonização em todos os setores.

No campo do Direito do Trabalho, a palavra chave passou a ser “flexibilidade” ou “flexibilização”, idéia que se tentou implementar em escala global.

As principais decisões eram tomadas em países centrais, sendo que esta centralização na tomada de decisões referia-se aos países que, por sua vez, controlavam ou controlam as riquezas e, por conseguinte, concentram mão-de-obra qualificada e atividades de pesquisa e desenvolvimento. Houve, inicialmente, uma fragmentação internacional da cadeia produtiva.

Para consorciar os fatores supra elucidados, as empresas adotam a estratégia de organizar e montar suas próprias cadeias produtivas, investindo especificamente na concentração de empresas, fusões, incorporações, cisões e transformações empresariais como forma de expansão de suas atividades e de seus parques industriais e nos outros setores da atividade econômica.

Buscam, ainda, formas de ampliação de mercado, fazendo uso de mecanismos como a franquia, a transferência ou cessão de know-how, além do investimento em tecnologia, tudo isto objetivando o aumento da produtividade e da melhoria da qualidade dos produtos.

3 Fragmentação e flexibilização dos modelos de gestão

O quadro explorado nos parágrafos anteriores trouxe como conseqüência uma realocização da produção e uma mudança de paradigma na condução da gestão empresarial tendo por base a flexibilização de métodos, principalmente no tocante à mão-de-obra, pois se implementaram novos mecanismos que objetivavam a expansão da empresa, a redução dos custos, o aumento da produtividade e, por via de conseqüência, o aumento da lucratividade, havendo uma preponderância deste objetivo.

Essa mudança metodológica causou efeitos negativos reduzindo a oferta de postos de trabalho, aumentando o desemprego. Além de piorar de forma significativa a qualidade das condições de trabalho, reduzindo também as retribuições pagas pelo serviço prestado pelo trabalhador, fato que ocorreu e vem ocorrendo em todos os níveis, pois o intuito é o de tornar a flexibilização da mão-de-obra um dos elementos redutores do custo do empresário, sendo este componente um elemento variável.

A flexibilização da mão-de-obra visa também interagir os agentes produtivos formais e informais na medida em que busca atingir as cadeias produtivas em sua base no intuito de abranger o trabalho informal e o formal. Ocorre que, o primeiro, geralmente, paga salários baixos e tem reduzida a qualidade das condições de trabalho dos trabalhadores na medida em que não são assegurados os direitos fundamentais do trabalhador, conforme recomendado pela Organização Internacional do Trabalho. Já o segundo, o formal, em tese, apresenta um custo maior para o empresário.

No Brasil, por exemplo, as multinacionais reestruturam as suas operações desde as suas instalações até as operações e formas de atuação no mercado e no trato com os empregados, visando aumentar as suas participações no mercado, intensificando, ainda, a participação desses conglomerados internacionais no processo de privatização. Elemento que também contribuiu para a adoção de padrões de produtividade global, sendo que esse mesmo caminho adotado pelo Brasil, foi seguido, aproximadamente, pelas mil maiores empresas da América Latina.

É evidente que, estrategistas que são, os investidores internacionais focalizam os seus investimentos nas faixas mais rentáveis do mercado, havendo uma modernização tecnológica e uma reestruturação da produção, buscando se estabelecerem nos maiores centros de consumo. Esses elementos vêm ocasionando uma redução dos postos de trabalho.

4 Mercado Comum do Sul

Criado pelo Tratado de Assunção, em março de 1991, foi inicialmente subscrito pelo Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, tendo, posteriormente, aderido o Chile, cujo ingresso foi definido pela Decisão nº 12/97, proveniente do Conselho do Mercosul.

Outro país que também aderiu ao Mercosul foi a Bolívia, que no ano de 1998, durante a XIV Reunião de Cúpula realizada em Ushuaia, assumiu o

compromisso democrático. Posteriormente, foram assumidos objetivos comuns pela Bolívia com os demais membros do Mercado Comum do Sul, por meio do Acordo de Complementação Econômica nº 36 e da Comunidade Andina, sendo celebrado um Acordo Marco no mês de abril do ano de 1998, fazendo surgir uma zona de livre comércio entre as duas regiões.

O intuito dos acordos foi, em princípio, o de ampliar os mercados de cada um dos países membros, tornando-os fortalecidos.

Inicialmente, os efeitos decorrentes da formação do Mercosul foram vistos nos diversos países membros. No Brasil, por exemplo, houve o início da redefinição da política trabalhista, principalmente, no tocante à busca pela equiparação do valor do salário mínimo, a revisão dos valores do custo do trabalho, a livre circulação de trabalhadores no intuito de acelerar o processo de modernização do direito do trabalho nos países membro, buscando o crescimento conjunto e a igualdade de tratamento dos trabalhadores do Mercosul.

O Mercado Comum do Sul, constitui-se dos seguintes órgãos: Conselho do Mercado Comum (órgão deliberativo das proposições e políticas a serem implementadas); Grupo de Mercado Comum (órgão responsável pela implementação ou execução das políticas definidas pelo Conselho de Mercado Comum); Comissão de Comércio do Mercosul (órgão responsável pelos institutos de política do Mercosul); Comissão Parlamentar Conjunta (órgão representativo dos Estados-membros); Foro Consultivo Econômico e Social (órgão representativo dos setores econômicos e sociais) e Secretaria Administrativa do Mercado Comum do Sul (órgão responsável pelos aspectos administrativos no Mercosul).

As intenções impostas pelo Mercosul podem e poderão causar várias modificações nas relações trabalhistas, havendo a necessidade de uma redefinição das estratégias dos sindicatos, bem como nas estruturas destes, e, no caso do Brasil, será necessário uma menor intervenção ou controle sobre os sindicatos.

5 Características do Sindicalismo no Mercosul

Na década de 50 e início da década de 60 os países da América do Sul possuíam governos com características populistas, nacionalistas e desenvolvimentistas que, em sua maioria, eram sustentados por um pacto social fundado basicamente pelo movimento sindical e pela burguesia. Esses elementos eram a base dos sustentáculos já que algumas participações, como a da Bolívia, constituiu-se, posteriormente, num problema em face do referido setor reivindicar a divisão da terra, ameaçando o pacto social firmado.

Naquele período, os sindicatos preocupavam-se, basicamente, com o salário dos trabalhadores e com a criação de leis laborais que viessem a disciplinar o contrato de trabalho. Ocorrendo, ainda, que, em alguns países,

o movimento sindical, além do papel social que exercia, possuía participação na gestão governamental, como a Argentina, país em que os sindicatos apresentavam essas características, com o partido Justicialista no Poder. O mesmo ocorreu na Venezuela, onde os organismos sindicais, além da influência, tinham alguns de seus membros ocupando cargos nos partidos e no governo.

Por outro lado, poder-se-ia incluir o Chile e o Uruguai. Seguindo as orientações da Internacional Comunista, os sindicatos desenvolviam ações políticas de colaboração com os governos desenvolvimentistas no intuito de influenciar a tomada de decisões do aparelho estatal.

No Brasil, as lideranças sindicais, muito embora tivessem acesso aos órgãos governamentais, não possuíam a influência política existente em outros países, como na Argentina, devido a imposição de que os sindicatos fossem controlados pelo Ministério do Trabalho, bem como pelas diferenças do populismo implementado no Brasil devido ao seu perfil desenvolvimentista.

Pelo que percebemos, o sindicalismo historicamente é protegido e guiado pelas relações existentes entre o capital e o trabalho, constituindo-se e consolidando-se como ator político e social, havendo em todos os casos a mediação do Estado, que, posteriormente, subordinou as ações dos sindicatos às decisões governamentais, reduzindo a capacidade de expansão da organização dos trabalhadores e reduzindo os vínculos históricos dos sindicatos com a sociedade civil.

Com o declínio do intuito desenvolvimentista, o sindicalismo latino-americano não resistiu aos governos militares no período compreendido entre a década de 60 e início da década de 70, fato que ocorreu de forma mais acentuada em alguns países sul-americanos, como a Argentina, o Uruguai e o Chile. Esses países adotaram medidas para implementar a desindustrialização, além de buscarem como alternativa a abertura comercial, as privatizações das empresas estatais, que fracassaram, a implementação da estabilização econômica e do superavit fiscal como medidas para socorrer o setor produtivo e evitar crises econômicas.

Esses elementos contribuíram para a limitação da reorganização das lutas sindicais, exceto no Brasil, que, no princípio, tomou o caminho inverso, pois iniciou a implementação da abertura econômica, a busca pelo superavit fiscal para o fim da década de 80 e início da década de 90, período em que houve no país a mudança do regime militar para o democrático, culminando com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que assegurou em seu texto, mais precisamente no artigo sétimo, os direitos básicos do trabalhador.

O Brasil, tomou este caminho devido aos militares controlarem, quando estavam no Poder, todas as demandas e objetivos dos sindicatos.

Os militares no Brasil promoveram também o fechamento do mercado externo e a intervenção do Estado na Economia. A implementação desses fatores no Brasil, promoveu o crescimento da indústria nacional, a urbanização do país de forma acelerada e, por via de consequência, o crescimento do número de postos de trabalho, a expansão do capitalismo no

campo com a implementação de investimentos no setor primário, a ampliação e modernização das indústrias nacionais, sendo que esses fatores contribuíram para o surgimento do novo sindicalismo brasileiro.

Esse novo sindicalismo brasileiro surge no ano de 1978, com a criação da Central Única dos Trabalhadores - CUT, que, apesar de não pertencer à estrutura orgânica do sindicalismo nacional, possuía um grande poder de mobilização e politização da classe laboral, pois atuava como orientadora do movimento sindical.

A CUT transformou os líderes sindicais em políticos importantes que lutavam por melhores condições de trabalho para a classe juslaboralista.

Contudo, com o declínio dos regimes militares em quase todos os países do Cone Sul, ocorreu, por coincidência, a implementação de novos modelos econômicos nos países da América Latina. Estes modelos eram impostos, em sua maioria, pelos chamados países centrais, obrigando os latino-americanos a aderir a chamada nova ordem mundial, com a conseqüente abertura econômica dos países do Cone Sul.

Com a formação do Mercosul, os sindicatos tiveram que repensar e redefinir as suas formas estratégicas de atuação, principalmente os sindicatos dos quatro países membro, que passaram a buscar formas de atuação em escala regional. Nessa oportunidade, verificaram que enfrentavam problemas idênticos, tais como, a redução do aparelho estatal no exercício da atividade econômica devido a implementação dos programas de privatizações dos setores de energia elétrica e de telefonia. Além disso, a flexibilização do mercado de trabalho e frente a iminência da livre circulação de mercadorias, capitais e acima de tudo mão-de-obra, fizeram com que os sindicatos buscassem implementar mecanismos de negociação e de reivindicação dos direitos dos trabalhadores.

De fato, os sindicatos tiveram que mudar a sua visão de nacionalista para regional, sendo necessária a busca de uma ação integrada para solucionar os problemas enfrentados pelos trabalhadores diante das novas diretrizes.

Para iniciar os trabalhos de redimensionamento do movimento sindical, foi instituída a Coordenação de Centrais Sindicais do Cone Sul - CCSCS -, impulsionada pela ORIT. A CCSCS, contribuiu para o estabelecimento de metas de trabalho que ocorreu rapidamente com as Centrais Sindicais com seus representantes sentando-se à mesa de negociação.

Em 1991, as centrais sindicais apresentaram dois objetivos básicos para dimensionar os seus campos de atuação em nível regional. São eles: a democratização do processo de negociação do Mercosul, visando a defesa dos trabalhadores do próprio Mercosul e a adoção de uma Carta Social, visando a adoção de uma série de direitos fundamentais de cunho social para assegurar à classe trabalhadora um tratamento digno.

Em resposta às definições das Centrais Sindicais, foi criado no Mercosul o Subgrupo de Relações dos Trabalhistas, Emprego e Seguridade Social, além da inclusão na agenda oficial de uma Carta de Direitos

Fundamentais, com base nas definições da Organização Internacional do Trabalho.

A carta de direitos fundamentais apresentou aos governos sul-americanos a necessidade de construção de um sistema de regulamentos laborais e sociais que garantissem igualdade de direitos e de condições de trabalho aos trabalhadores dos quatro países que aderiram ao Mercado Comum do Sul que, na atualidade, se constitui apenas em um acordo aduano.

A essência da proposta sindical seria a adoção de um conjunto de convenções da OIT - Organização Internacional do Trabalho e o aproveitamento dos melhores dispositivos da legislação trabalhista de cada país-membro.

Em 1995, em Ouro Preto, o Mercosul passou por uma flexibilização e a agenda institucional que poderia viabilizar um aprofundamento do processo de integração foi esvaziada, resumindo as negociações a acordos aduaneiros e eminentemente comerciais, deixando-se para um segundo plano as questões sociais do almejado mercado comum de outrora.

Este fato relatado no parágrafo anterior terminou por ocasionar o enfraquecimento do movimento sindical, devido a sua exclusão dos temas a ser negociados pelos países-membro.

O subgrupo de Relações Trabalhistas, Emprego e Seguridade Social - SGT10 firmou, em 1988, o acordo marco sobre seguridade social, cobrindo apenas aspectos como a contagem do tempo de contribuição previdenciária nos países-membro, para fins de cobertura de acidentes de trabalho e de aquisição de doenças profissionais em caso de trabalhador que prestasse serviços em países diferentes.

Apesar de todo o esforço, a medida suscitada no parágrafo anterior foi a única a ser implementada, até o momento, no âmbito do Mercosul, sendo necessária a urgente adoção de medidas que efetivem a proteção do trabalhador nos mercados comuns ou nos acordos aduaneiros, como mostrasse até o momento o Mercosul, pois a internacionalização dos mercados vem causando um aumento significativo do nível de desemprego, que passou a ser, sem sombra de dúvidas, a principal questão a ser debatida e a primeira prioridade elencada no Fórum Consultivo Econômico e Social do Mercosul, surgindo o observatório sobre o trabalho no Mercosul como decorrência deste Fórum.

O observatório possuía a seguinte estrutura organizacional: um Conselho Gestor e uma Secretaria Técnica Executiva, todos os órgãos compostos por representantes dos países-membro.

Entre os objetivos do observatório estão: o acompanhamento de mercados de trabalho nacionais e dos setores selecionados, para conhecimento, bem como a difusão de informações sobre emprego, migrações trabalhistas, formação profissional, seguridade social, normas reguladoras do mercado de trabalho e as políticas e programas públicos sobre as temáticas citadas neste item.

6 Fase atual de integração do sindicalismo no Mercosul

Para o sucesso do Mercosul e a obtenção de benefícios para a classe trabalhadora da União Aduaneira faz-se necessária a conjugação dos fatores econômicos e sociais, e principalmente, da vontade das empresas e do poder de barganha dos sindicatos, além da necessidade de maior integração e intenção dos dirigentes dos países-membros – principalmente, o Brasil e a Argentina – de resolverem suas questões locais e realmente colocarem em prática medidas que favoreçam a classe trabalhadora e não fiquem com guerras comerciais, desvinculadas de preocupação com as questões sociais.

Alguns setores da economia, como o setor siderúrgico e o bancário, não esperaram pelas instituições estatais e partiram na frente ao celebrarem acordos coletivos de trabalho com eficácia em todos os países em que exercem a atividade econômica.

É evidente que esses setores puderam praticar esses atos devido a serem basicamente as mesmas empresas que operam em todos os países-membro do Mercosul, pois devido aos processos de privatizações a empresas outrora estatais foram adquiridas pelos mesmos conglomerados econômicos em sua maioria.

Contudo, os sindicatos devem estabelecer com urgência uma estratégia de oposição à política anti-sindical das empresas que atuam nos mercados internacionalizados, buscando uma negociação coletiva em nível continental, claro que levando em consideração as vicissitudes de cada país.

Em 2000, a Volkswagen implementou um primeiro contrato coletivo no Mercosul, envolvendo os trabalhadores de suas montadoras sediadas no Brasil e na Argentina nas negociações com membros da Central Única dos Trabalhadores, que auxiliaram os sindicatos das categorias laborativas da empresa.

Sendo assim, ainda se verifica que é baixíssimo o nível de articulação sindical no âmbito do Mercosul, pois o sindicalismo ainda se mostra incipiente regionalmente devido a relutância à atuação tanto em nível regional ou quanto no transnacional.

Segundo Paulo C. Moura (1998, pág. 267), todas as sociedades se deparam com a questão do trabalho, sendo que cada época e cada cultura produzem suas respostas e a solução virá com a definição de um novo paradigma.

Interpretando as afirmações do autor acima citado, pode-se verificar que somente haverá a consolidação do sindicalismo no Mercosul quando houver a modificação por completo da forma de atuação dos sindicatos, buscando implementar ações regionais ou internacionais para lograrem possibilidades de atuação diante das novas condições impostas pela economia de mercado e, acima de tudo, pela globalização econômica.

7 Considerações finais

O Mercosul, quando do seu surgimento, apresentou-se como uma solução para as dificuldades encontradas pelos países da América Latina em negociação com países dos outros blocos econômicos, como os europeus. Entretanto, o que buscavam os membros do Mercado Comum do Sul era apresentar um conjunto de regras e mecanismos, e até mesmo estratégias, para proteger os seus mercados contra o poder de império americano, bem como contra os subsídios que os Estados Unidos ofereciam ao seu setor produtivo, fato que dificultava e dificulta a competitividade dos produtos originários de países como Brasil e Argentina frente aos produzidos pelos norte-americanos.

No entanto, os membros do Mercosul não esperavam as dificuldades que enfrentaram e enfrentam, sendo que um desses fatores ou elementos que dificultam o processo de integração consiste no fato de que cada país até então se preocupava apenas com os seus problemas locais.

As principais diferenças entre os países que compõem o Mercosul são, sem sombra de dúvidas, de ordem social.

Em sendo o trabalho um dos elementos de ordem social a ser enfocado pelo Mercosul, muito embora tenha sido relegado a um segundo plano pelos órgãos de cúpula do Mercosul, indubitavelmente trouxe para os sindicatos uma maior preocupação com a proteção dos direitos dos trabalhadores.

Esses fatores fizeram com que o sindicalismo tomasse um novo rumo no âmbito do Mercosul, buscando acima de tudo atuar em escala regional, na medida em que houve a necessidade de proteger os trabalhadores que exerciam suas atividades ou prestavam os seus serviços não apenas em um único país, mas em vários países dentro de uma mesma região aduana, como é o caso do Mercosul.

As inovações tecnológicas, as mudanças de forma de atuação no mercado das empresas fizeram com que o sindicalismo em nível de Mercosul buscasse um novo rumo a partir de uma revisão de conceitos e objetivos, deixando de lado velhos paradigmas, principalmente o radicalismo, quando em processo de reivindicação e o assistencialismo. Os sindicatos assumem em épocas de globalização um novo papel que é o de busca pela proteção do trabalho e dos trabalhadores contra os efeitos negativos dos avanços tecnológicos e da busca incessante dos empresários por lucros cada vez maiores em detrimento de redução das condições de trabalho.

Deste modo, muito pouco foi feito pelos países-membro do Mercosul para proteger os trabalhadores em face dos sindicatos não estarem exercendo o seu papel a contento, pois apenas alguns acordos foram feitos para assegurar os direitos dos trabalhadores e proteger os postos de trabalho, como é o caso do mercado automobilístico, bancário e econômico, devido principalmente, aos programas de privatização de empresas estatais que fizeram com que grande parcela das empresas negociadas pelos Estados-membro do Mercosul, facilitando a celebração de contratos coletivos

de trabalho que abrangessem trabalhadores do Brasil e da Argentina, por exemplo, dando-se um tratamento igualitário aos mesmos.

Entretanto, muito ainda há que ser feito para uma plena implementação da integração do sindicalismo no âmbito do Mercosul, sendo necessário aos sindicatos a elaboração de estratégias de negociação para sentarem à mesa com os empresários e conseguirem formas de assegurar melhores condições de trabalho aos trabalhadores do Mercosul.

8 Referências

SHUTTE, Giorgio Romano; CASTRO, Maria Silvia Portella de; JACOBSEN, Kjeld Aagaard. *O Sindicalismo na Europa, Mercosul e Nafta*. São Paulo: LTr, 2000.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Curso de direito do trabalho*. 20 ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de direito do trabalho*. 4 ed. São Paulo: LTr, 2005.

MOURA, Paulo C. *A crise no emprego: uma visão além da Economia*. Rio de Janeiro: Mauad, 1998. p. 267.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 15 out. 2005.

_____. _____, de 24 de janeiro de 1967. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 20 de outubro de 1967. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em 15 out. 2005.